

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 914 – DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

*Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo único da Resolução SEJUSP/MS/Nº 893, de 16 de junho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

**R E S O L V E:**

Art.1º Acrescenta a alínea “d” no §3º do art. 5º, do Anexo Único da Resolução SEJUSP/MS/Nº 893, de 16 de junho de 2020, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

(...)

§3º

d) um membro representante da Polícia Rodoviária Federal”.

Art. 2º Inclui os parágrafos §§ 1º e 2º no art. 33, do Anexo único da Resolução SEJUSP/MS/Nº 893/2020, conforme a seguir:

Art. 33.....

§ 1º As despesas com passagem aérea, hospedagem e traslado em viagens dentro e fora do Estado para participação em simpósios, reuniões e eventos em geral na área de trânsito poderão ser custeadas na forma do parágrafo único do art. 4º, desde que haja disposição expressa no convênio.

§ 1º A Presidente, os Conselheiros e a Secretária-Executiva designados para proferir palestras, aulas, curso de capacitação, reciclagem, aperfeiçoamento e atualização em eventos em geral na área de trânsito fará jus ao recebimento de diária no valor de 8,5 UFERMS, a ser custeada na forma do parágrafo único do art. 4º, desde que haja disposição expressa no convênio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública